

Lei n.º 659, de 29 de julho de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) PEDREIRO E
01 (UM) OPERÁRIO, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Pedreiro, em caráter emergencial, por contrato administrativo de serviço temporário, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 6, Classe A, de um servidor do quadro efetivo pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período e 01 (um) Operário, em caráter emergencial, por contrato administrativo de serviço temporário, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 1, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, no Programa Escola Acessível, do Ministério da Educação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de julho de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

